

## Regulamento da Campanha de Vendas Cashpoint

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito:

(i) **Rio Ave Subholding Incorporação Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.882.070/0001-20, com sede na Rua Professor Aloísio Pessoa de Araújo, nº 75, sala 1406, Emp Parte, bairro de Boa Viagem, na cidade de Recife, estado de Pernambuco, CEP 51.021-410, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Pernambuco – JUCEPE sob o NIRE 26202570993, neste ato representada por seus Diretores na forma de seu Contrato Social (“**Rio Ave**”);

com o objetivo de fidelizar e premiar os corretores parceiros que realizarem as vendas de produtos **Rio Ave** (“**Produtos**”), durante todo o período de vigência da campanha, institui a presente campanha de promoção de vendas com corretores denominada de “**Cashpoint**” ou “**Campanha**”, mediante a celebração do presente “**Regulamento**”, conforme as condições e cláusulas abaixo:

### 1. Objetivo da Campanha

1.1. A presente Campanha tem por objetivo premiar todos os corretores imobiliários devidamente cadastrados que promoverem a intermediação e venda dos Produtos.

### 2. Prazo da Campanha

2.1. A presente Campanha teve início em 01/10/2023, com término em 31/10/2024, ou enquanto durar o estoque de Produtos disponíveis para essa Campanha (“**Prazo da Campanha**”).

### 3. Corretores participantes da Campanha

3.1. Estarão aptos ao recebimento da premiação ofertada pela presente campanha **Cashpoint** todos os corretores imobiliários, seja pessoa física ou jurídica, devidamente inscritos no CRECI/PE, em dia com suas obrigações perante o seu órgão de classe, e devidamente cadastrados no portal Avance, mediante o aceite no Regulamento da Campanha, cujo link de acesso, será disponibilizado pela Rio Ave, mediante a concretização da primeira venda, realizada no período de vigência da Campanha (“**Corretores Participantes**” ou “**Corretor Participante**”).

3.2. Adicionalmente, para fazer jus ao recebimento dos prêmios do “Programa de Fidelidade Próxima”, no âmbito da presente Campanha **Cashpoint**, os Corretores Participantes deverão estar devidamente cadastrados no programa “Flash”, através do aplicativo **Flash**, seguindo os passos abaixo:

3.2.1 Baixe o App da Flash na sua loja de aplicativos.

3.2.2. Você receberá um e-mail ou SMS de boas-vindas para cadastrar a sua senha de acesso.

Não recebeu? Não se preocupe! É só clicar em "primeiro acesso", pedir para receber a comunicação novamente e um e-mail será enviado para cadastrar sua senha.

3.2.3 Com o cadastro feito, é só inserir o seu CPF e a senha.

#### **4. Critérios de avaliação e critérios para recebimento dos prêmios**

4.1. Os prêmios serão ofertados a todos os Corretores Participantes que cumprirem com os seguintes critérios:

i) Concretização da venda de produtos de propriedade exclusiva do grupo de empresas Rio Ave, durante o período de vigência da Campanha;

ii) Atendimento aos critérios dispostos no Regulamento do Programa Fidelidade “Próxima”;

iii) Atendimento aos critérios estabelecidos para obtenção de pontuações a serem creditadas na conta da campanha, vinculada ao corretor correspondente, mediante a concretização de 03 (três) vendas ou atingimento de um VGV (valor geral de venda) mínimo de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), durante o prazo de vigência da Campanha;

iv) Na hipótese de haver mais de 01 (um) corretor responsável pela intermediação de uma única venda, a premiação e o cálculo para liberação da premiação (seja em VGV, seja quantidade de vendas), será dividida por igual, pela quantidade de corretores;

v) A relação de pontos a serem acumulados estará representada da seguinte forma: a cada R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) em vendas concretizadas, de acordo com as condições estabelecidas neste regulamento, o corretor responsável pela respectiva intermediação, acumulará o equivalente a 150.000 (cento e cinquenta mil) pontos, e assim será proporcionalmente, independentemente do valor atingido, de maneira que, o valor do prêmio será calculado com base no VGV do respectivo contrato, sem o desconto da comissão de corretagem.

vi) O prazo previsto para recebimento da premiação será de 20 dias, com vigência a partir do 1º dia útil do mês subsequente, não tendo ligação com o prazo para pagamento do comissionamento.

4.2. Os prêmios serão disponibilizados aos Corretores Participantes após a concretização dos critérios dispostos na Cláusula 4.1 anterior e em se concretizando a venda do Produto, conforme especificado na Cláusula 5.1 abaixo.

4.2.1. Será considerada como efetivamente concretizada a venda do Produto, quando formalizada a assinatura do Contrato de Promessa de Compra e Venda do Produto e mediante a confirmação de recebimento de parcela integral correspondente ao valor de sinal e princípio de pagamento do preço da unidade autônoma, integrante de empreendimento imobiliário da Rio Ave.

4.3. O Corretor Participante que realizar mais de 01 (uma) venda concretizada, nos termos deste Capítulo 4, estará igualmente apto a fazer jus a mais de 01 (uma) premiação, a sua escolha, respeitado o limite de pontuação por ele atingido.

4.4. Consoante disposto no inciso i da cláusula 4.1 anterior, não compõem critérios para avaliação e recebimento de prêmios, negociações como cessões de direitos, repasses, revendas de imóveis, ou similares.

4.5. De igual modo, também não farão parte dos critérios para avaliação e recebimento de prêmios, a comercialização de imóveis que não integrem o patrimônio das empresas do Grupo Rio Ave, não incluindo-se na hipótese de premiação, a comercialização de imóveis de propriedade de sócios do Grupo Rio Ave ou quaisquer terceiros.

## 5. Prêmios

5.1. No âmbito da Campanha **Cashpoint**, os Corretores Participantes receberão a premiação através do programa e da plataforma de fidelidade “Programa de Fidelidade Próxima”, na modalidade de prêmios FLASH em pontos. O Corretor Participante deverá, portanto, se cadastrar no aplicativo para receber sua premiação. As regras de resgate da premiação estão disponíveis no regulamento da “Flash”, no próprio aplicativo e no parágrafo 3.2 do presente documento.

5.2. A modalidade de prêmios “FLASH em pontos” oferece os seguintes prêmios:

- a) Pagamento de Contas;
- b) Troca Pontos por Dinheiro;

As regras para resgate dos prêmios, bem como para solicitação, uso e taxas e tarifas dos da “Flash” estão previstas no “Regulamento do Programa de Fidelidade Próxima”.

5.3. Cada prêmio é pessoal e intransferível.

## 6. Confidencialidade, Proteção de Dados e Consentimento

6.1. A Rio Ave compromete-se a guardar absoluto sigilo sobre os dados dos Corretores Participantes que venha a tomar conhecimento ao longo da Campanha, utilizando-os apenas para fins e no âmbito da Campanha **Cashpoint**.

6.2. Caso, no decorrer da Campanha **Cashpoint**, a Rio Ave proceda com o tratamento de dados de caráter pessoal, que implique em coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, a Rio Ave compromete-se, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), a:

a) cumprir as leis de privacidade de dados em relação ao tratamento de dados pessoais decorrentes da Campanha **Cashpoint**, naquilo que for aplicável;

b) tratar os dados de caráter pessoal a que tenha acesso, em razão da Campanha **Cashpoint**, com a exclusiva finalidade de executar as atividades relacionadas à Campanha, sem a possibilidade de utilizar esses dados para finalidade distinta, salvo novo consentimento dado pelo titular do dado, mediante nova requisição expressa da Rio Ave;

c) não divulgar a terceiros os dados de caráter pessoal a que tenha tido acesso, salvo mediante prévia e expressa autorização dos Corretores Participantes, obrigação legal ou determinação judicial;

d) manter em absoluto sigilo todos os dados de caráter pessoal e informações que lhe tenham sido confiados, obrigação esta que subsistirá ao término da Campanha;

e) não reter quaisquer dados pessoais dos Corretores Participantes por um período superior ao necessário para a execução da Campanha e/ou para o cumprimento das suas obrigações nos termos do presente Regulamento, comprometendo-se, salvo disposição legal específica, a guardá-los pelo período máximo de 05 (cinco) anos.

6.3. Para os propósitos da Campanha, “dados de caráter pessoal” significam todas as informações acessadas ou recebidas pela Rio Ave, em qualquer forma tangível ou intangível, ou que pessoalmente identifiquem ou tornem identificável, referente a qualquer Corretor Participante.

6.4. Ao participarem da Campanha, os Corretores Participantes declaram, para os devidos fins, e nos termos da LGPD, que estão cientes da necessidade de tratamento de dados para implementação dos benefícios, de modo que fornece o consentimento necessário à Rio Ave para tratar os dados pessoais e/ou imagem fornecidos para a finalidade constante do presente Regulamento.

## **7. Disposições Gerais**

7.1. O Corretor Participante deverá aderir à Campanha **Cashpoint** e ao “Programa de Fidelidade Próxima”, dando o aceite no regulamento da Campanha e do “Programa de Fidelidade Próxima” para ter direito de participação desta, através do aplicativo Flash.

7.2. Os prêmios concedidos no âmbito da Campanha **Cashpoint** não fazem parte da remuneração dos Corretores Participantes, por se tratar de plano de incentivo esporádico e com data de início e fim, podendo ser alterado a qualquer tempo por liberalidade da Rio Ave.

7.3. Novas formas de premiação poderão ser incluídas pela Rio Ave, bem como novos produtos e serviços.

7.4. O Corretor Participante será excluído da premiação do referido mês, caso provoque ou cause prejuízo a terceiro, a Rio Ave ou a qualquer outro Corretor Participante.

7.5. Este Regulamento será regido e interpretado de acordo com a legislação brasileira.

7.6. Os eventuais casos omissos deste Regulamento serão decididos de forma exclusiva pela Rio Ave.

## **8. Registro**

8.1. O presente regulamento será registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Recife.

## **9. Foro**

9.1. Fica eleito o foro da comarca de Recife/PE, como o único competente para dirimir quaisquer ações ou questões que possam advir desta Campanha, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

Recife, 01 de outubro de 2023.